LEI nº 2434, de 06 de outubro de 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa da Criança "Cecília de Souza Queiroz".

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Casa da Criança "Cecília de Souza Queiroz", mediante transferências mensais no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para esta entidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para esta entidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 06 de outubro de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL